



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 334/2014
PROCESSO Nº 23117.008535/2014-21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EM VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PARA ATENDER OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 18/11/2014

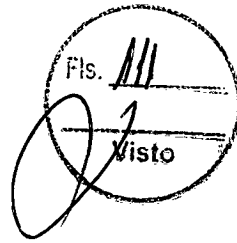
HORÁRIO: 14h00min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2014
PROCESSO Nº 23117.008535/2014-21

1. DO PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observada as disposições legais e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

2.1. A presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1. Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.1.2. Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei que instituiu o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.3. Decreto Federal nº 3.555, de 8/8/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 – Aprovação do Regulamento do Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.4. Decreto Federal 5.450, de 31/5/2005, Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.5. Decreto 3.722, de 9/1/2001, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 2.1.6. Decreto 4.485, de 25/11/2002, Nova redação a dispositivos do Decreto nº 3.722;
- 2.1.7. Decreto 2.271, de 7/7/1997, Disposição sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.8. Lei nº 8.078, de 11/9/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.9. Demais legislações pertinentes e exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.2.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2.2.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 2.2.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato.
- 2.2.4. **Universidade Federal de Uberlândia / UFU** - órgão licitador.
- 2.2.5. **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos.
- 2.2.6. **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, à qual for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 2.2.7. **ME** - Microempresa.
- 2.2.8. **EPP** – Empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EM VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO PARA ATENDER OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3.1.1. Os serviços consistem em:

- 3.1.1.1. Controle de rotas, tempo de viagem e locais de parada;
- 3.1.1.2. Remoção de carga em locais definidos pela Divisão de Patrimônio – DIPAT da Universidade Federal de Uberlândia;
- 3.1.1.3. Reposicionar cargas em locais determinados pela Divisão de Patrimônio – DIPAT da Universidade Federal de Uberlândia;
- 3.1.1.4. Transporte de materiais entre os campi e endereços de unidades da Universidade Federal de Uberlândia;
- 3.1.1.5. Mão de obra especializada com motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guindaste Munck.

3.1.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Projeto Básico, parte integrante deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-lo cuidadosamente.

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



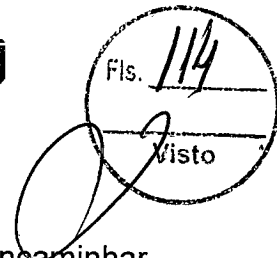
4. DO EDITAL

- 4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br, ou requerer cópia na Comissão Permanente de Licitação, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: licita@reito.ufu.br;
- 4.2. A interessada somente arcará com ônus, se optar por requerer cópia;
- 4.3. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido conforme item 4.1.;
- 4.4. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

4.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, **ou seja, até o dia 13/11/2014.**
- 4.5.2. A impugnação deverá ser feita por escrito, podendo ser enviada pelo Correio, com aviso de recebimento, ou ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação/COLIC, situada no andar térreo da Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902;
- 4.5.2.1. Se a impugnação for encaminhada pelo Correio, deverá ser entregue na Universidade Federal de Uberlândia até o prazo limite fixado no subitem 4.5.1.
- 4.5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Diretoria de Compras responsável pelo Edital, decidir sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento de seu recebimento.
- 4.5.4. Se acolhida à impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame.
- 4.5.5. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao processo licitatório deverá(ão) ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço: licita@reito.ufu.br.
- 4.5.6. A impugnação protocolada tempestivamente, não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório, caso a decisão não seja prolatada antes da data marcada para abertura da Sessão Pública.

L



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após divulgação do Edital, as Licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas, com a descrição do objeto ofertado, o preço e a Planilha de Formação de Custos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está apta para executar os serviços objeto desta licitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 5.3. A sessão pública dar-se-á:
- 5.3.1. **DATA: 18/11/2014**
- 5.3.2. **HORÁRIO: 14h00min.**
- 5.3.3. **Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br**
- 5.3.4. Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (0**34) 3239 4847 e/ou (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4882.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. Somente poderão participar as Empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF, e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do "site": www.comprasnet.gov.br;
- 6.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- 6.4. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a Licitante terá que manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2



7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A Licitante terá que se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico;
- 7.2. O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.3. O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico; e
- 7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Universidade, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
 - PTRES: 61844
 - Elemento de Despesa: 3390.33
 - Fonte: 0112.

9. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

- 9.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 293, de 31 de março de 2014 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 781, datada de 13 de agosto de 2014.
- 9.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

10. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, juntamente com a Planilha de Formação de Preços, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 10.2. A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fis. 116

Visto

10.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços, ajustada ao lance vencedor; a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 3, Anexo III; e, todo e qualquer anexo necessário, deverão ser elaborados em papel que identifique a Licitante, constando inclusive o número do CNPJ, bem como o nome e a assinatura do responsável pela mesma e ainda os documentos de habilitação, terão que ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da sua solicitação, via Chat, pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831, observadas as seguintes exigências:

11.1.1. Ser datilografada ou impressa; as especificações terão que ser redigidas com clareza, completas, minuciosas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa;

11.1.2. Conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo à mesma ordem de numeração do Termo de Referência, descrevendo detalhadamente os serviços, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto;

11.1.2.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no campo "descrição detalhada" no site "comprasnet", obedecendo às especificações do Edital e seus anexos;

11.1.3. Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, E-mail, Fax, Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.1.4. O prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;

11.1.5. O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

11.1.6. A indicação de nome ou razão social da Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 11.1.7. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc...);
- 11.1.8. O faturamento mínimo se houver;
- 11.1.9. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.
- 11.1.10. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:
- 11.1.11. 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;
- 11.1.12. 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 11.1.13. 3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.
- 11.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta Licitação, a Licitante deverá cumprir todas as condições previstas neste Edital, devendo encaminhar inclusive o Anexo, se for o caso, conforme convocação do Pregoeiro.
- 11.3. A Proposta de Preços original deverá ser apresentada ou encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão Pública, na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902.
- 11.4. Se o(s) prazo(s) indicado(s) no(s) item(ns) 11.1.4. não estiver(em) expressamente indicado, a sua exigência será considerada como implicitamente aceita;
- 11.5. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois; e
- 11.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.
- 12. DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e registrando a desclassificação no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

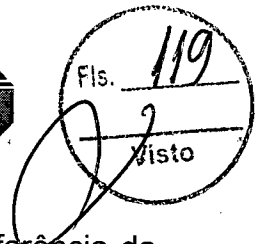


- 12.3. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva - Sessão Pública – onde as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, on-line, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.1. **Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).**
- 12.3.1.1. **Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais;**
- 12.3.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 12.3.3. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema eletrônico e, em havendo mais de um em igual valor global, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 12.3.3.1. O sistema registrará os lances encaminhados pelas Licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertadas. Caso a Licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, esta poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ela ofertado.
- 12.3.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada à identificação de quem o apresentou.
- 12.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso do seu fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação por parte do Pregoeiro, aos participantes.
13. **DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará preliminarmente as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e poderá encaminhar contrapropostas pelo sistema eletrônico diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, para a Universidade.

U



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinté por cento), como critério de aceitabilidade de preço.
- 13.3. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.
- 13.4. Caso julgue necessário, qualquer esclarecimento técnico, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, sendo a mesma retomada após a decisão do Pregoeiro.
- 13.5. O Pregoeiro solicitará, via Chat, à Licitante com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a proposta e os documentos de habilitação, que deverão ser transmitidos em até 2 (duas) horas pelo fax nº (0**34) 3239 4896 e/ou (0**34) 3239 4831.
- 13.6. Recebidos os documentos via fax, será analisada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, procedendo-se a aceitação da melhor oferta.
- 13.7. Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a **Licitante Vencedora** desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.
14. **DA HABILITAÇÃO**
- 14.1. Para a verificação da validade dos documentos das Empresas, o Pregoeiro aplicará as seguintes medidas:
- 14.1.1. Após o encerramento dos lances o Pregoeiro fará a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da(s) **Licitante(s) Vencedora(s)**, devendo a(s) mesma(s) estar(em) cadastrada;
- 14.1.2. A comprovação das condições habilitatórias far-se-á com a verificação de que a(s) vencedora(s) está(ão) em situação regular, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
- 14.1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal.
- 14.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 14.1.2.4. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual.
- 14.1.2.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 14.1.3.** Serão aceitas como válidas as certidões indicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando da abertura do processo de habilitação. Caso seja constatada alguma certidão vencida, a empresa adjudicada deverá transmitir a correspondente certidão negativa válida via fax pelos nºs (0**34) 3239 4831 e/ou (0**34) 3239 4896; com os demais documentos complementares de habilitação;
- 14.1.4.** Constituem documentos complementares de habilitação ao presente certame:
- 14.1.4.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme Modelo 1, Anexo I, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada;
- 1º no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF e Cópia do Contrato Social;
 - 2º na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa; não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração Particular ou Pública (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder);
 - 3º com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório, quando por Instrumento Particular, acompanhada do Contrato Social da Empresa.
- 14.1.4.2.** Declaração atestando que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do Modelo 2, Anexo II.
- 14.1.5.** Conforme Projeto Básico a **Licitante** deverá apresentar ainda:
- 14.1.5.1. Atestado de Qualidade Técnica Operacional**, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante tenha prestado ou esteja prestando, serviços de natureza semelhante, que comprove que a Licitante fornecerá mão de obra qualificada e ferramental necessário para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- 14.1.5.2.** Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos (Art. 19, § 5º, IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

U



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 14.1.5.3. Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Uberlândia-MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Instrumento Contratual (Art. 19, § 5º, Inciso II, IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela Universidade.
- 14.1.5.4. **Certificado de Ilícitos Trabalhistas**, atualizado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.1.5.5. Cópia da última **Convenção Coletiva de Trabalho** vigente, homologado e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, a qual está vinculada o quadro de serviço proposto;
- 14.1.5.6. Comprovante que a **Licitante** cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do SEESMT (Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.
- 14.1.5.7. Atestado ou dispensa de visita técnica, fornecido pela Universidade Federal de Uberlândia previsto neste Projeto.
- 14.1.5.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- 14.1.5.9. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 14.1.5.10. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

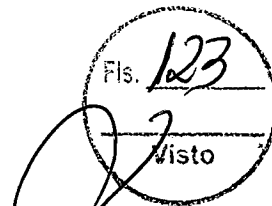
L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

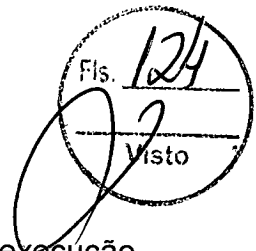


- 14.1.5.11.** Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo disponibilizado no Projeto Básico, que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da Licitante, podendo ser atualizado na forma descrita no subitem (acima) observados os seguintes requisitos:
- 14.1.5.11.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- 14.1.5.11.2.** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativa.
- 14.2.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
- ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
 - ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
 - à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 14.2.1.** Em ocorrendo qualquer das irregularidades supras a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 14.3.** Os documentos acima mencionados deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo fax nº (0**34) 3239 4831 e/ou (0**34) 3239 4896, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema.
- 14.4.** Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 14.4.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.



- 14.5. A documentação original, juntamente com a Proposta original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de validade prescrita para cada um deles pelo órgão emissor, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública.
- 14.6. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem as declarações e demais documentos acima relacionados e que estiverem com a situação regular no SICAF, ou apresentar as Certidões mencionadas no subitem 14.1.2., devidamente atualizadas.
- 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE**
- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 15.1.1. não atenderem às exigências do item 11 "Encaminhamento da Proposta Vencedora", com base nos incisos I e II, do art. 48, combinados com os §§ 2º e 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 14;
 - 15.1.2. imponham condições;
 - 15.1.3. apresentarem com preços excessivos ou comprovadamente inexeqüíveis;
 - 15.1.4. descumpram requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO**
- 16.1. A adjudicação do objeto deste Edital será feita à licitante que ofertar o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo a **Licitante Vencedora** convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Contratos.
- 16.3. Na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência contratual.
- 16.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, a Universidade consultará, formalmente, dentro do prazo acima, a Licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta. E em aceitando a condição, estará prorrogada automaticamente a validade acima referida, por igual prazo.

2



17. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

17.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

18.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Visando a execução dos serviços, objeto desse Projeto Básico, a **Licitante Vencedora** se compromete a:

- 19.1.1. Cumprir integralmente o disposto no Edital e seus anexos;
- 19.1.2. Iniciar a execução dos serviços, objeto desse certame, no **prazo máximo de 3(três) dias**, após a assinatura do Contrato;
- 19.1.3. Utilizar veículos próprios, que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, equipados com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 19.1.4. A subcontratação parcial de serviços só pode ser feita mediante autorização por escrito da DITRA, em casos excepcionais e não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor contratado. A responsabilidade jurídica e financeira da subcontratação será da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 19.1.5. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);
- 19.1.6. Ao início das atividades, apresentar cópia autenticada da apólice de seguro total de cada veículo, disponibilizado para a prestação dos serviços; atualizada obrigatoriamente, sempre que ocorrer alteração;
- 19.1.7. Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes, isentando a Universidade de qualquer responsabilidade;
- 19.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenção, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 19.1.9. Assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação de trânsito (CTB) e por suas regulamentações;

L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fis. 125
Visto

- 19.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;
- 19.1.11. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E", com formação específica na condução de passageiros, além de exercer rígido controle com relação à sua validade;
- 19.1.12. Zelar para que os seus empregados apresentem-se aos serviços devidamente uniformizados e asseados;
- 19.1.13. Durante a vigência do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, e portando ostensivamente o crachá de identificação.
- 19.1.14. A **Licitante vencedora** se obriga a fornecer uniforme e crachás de identificação, de uso obrigatório em serviço, para cada funcionário.
- 19.1.15. Os funcionários deverão, diariamente:
 - 19.1.15.1. Usar o uniforme e crachá durante o serviço;
 - 19.1.15.2. Usar todos os EPI's e EPC's previstos em lei.
- 19.1.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a UFU / DITRA, de assuntos relacionados à execução dos serviços;
- 19.1.17. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da UFU;
- 19.1.18. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 19.1.19. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 19.1.20. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;
- 19.1.21. Relatar, por escrito, à DITRA toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 19.1.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UFU, cujas reclamações deverão ser atendidas prontamente;

L



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 19.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, quando em serviço, por tudo quanto às leis vigentes no país lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 19.1.24. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à UFU ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 19.1.25. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividades nas dependências da UFU, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 19.1.26. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 19.1.27. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- 19.1.28. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 19.1.29. Apresentar **mensalmente** à UFU, para fins de conferência e pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês juntamente com as **Requisições de Serviços** autorizados pela DITRA, Prestação de Contas de Viagem, conforme modelo disponibilizado no projeto básico, assinada pelo usuário e relatório dos serviços realizados, conforme modelo disponibilizado, assinado pela Licitante Vencedora.
- 19.1.30. A ausência ou omissão da fiscalização da UFU não eximirá a Licitante Vencedora das responsabilidades previstas na lei ou neste Projeto Básico, bem como nas normas do CONTRAN que regem o assunto.
- 19.2. **Caberá a UFU:**
- 19.2.1. Repassar à Licitante Vencedora, todos os procedimentos administrativos adotados pela UFU para execução dos serviços, inclusive a legislação e regras da utilização de veículos oficiais no atendimento ao serviço público de interesse da administração;
- 19.2.2. Emitir **Requisições de Serviços**, em formulário próprio, com as informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 19.2.3. Efetuar o **pagamento mensal** nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de executados os serviços nas condições contratadas;
- 19.2.4. Exigir o cumprimento das obrigações por parte da Licitante Vencedora;
- 19.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor(es), devidamente designado(s) para este fim e nomeado(s) por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
- 19.2.6. Notificar, por escrito, a Licitante Vencedora, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 19.2.7. Proceder a vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estabelecidos neste Projeto Básico;
- 19.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora para o fiel cumprimento do Contrato;
- 19.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedora para execução dos serviços;
- 19.2.10. Disponibilizar adesivos / placas de identificação a serem utilizados pelos veículos a serviço da UFU

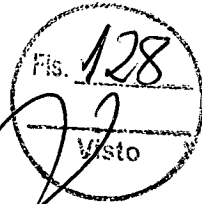
20. DAS PENALIDADES

- 20.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
 - 20.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 20.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 20.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 20.1.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- 20.1.5.1.** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 20.1.5.2.** não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 20.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5.4.** fizer declaração falsa;
 - 20.1.5.5.** cometer fraude fiscal;
 - 20.1.5.6.** falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 20.2.** Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 20.2.1.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 20.3.** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 20.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.1.** Além das penalidades acima, a Universidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:
 - 20.4.1.1.** Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 20.4.1.1.1.** Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo do posto de serviço, conforme planilha de custos;
- 20.4.1.1.2.** Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 20.4.1.1.3.** As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **Universidade**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

21. DA RESCISÃO

- 21.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 21.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 21.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Universidade Federal de Uberlândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a(s) Licitantes(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 21.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Universidade Federal de Uberlândia;
- 21.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 21.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 21.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

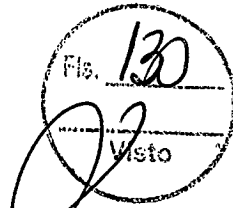
22. DO RECURSO

- 22.1.** Admitir-se-á a interposição de recursos, desde que tenha havido manifestação prévia nesse sentido, pela Licitante interessada, até o final da sessão pública, sendo a síntese das suas razões registrada em ata.
- 22.2.** O prazo para interposição de recurso e apresentação de contra-razões é de 3 (três) dias úteis;

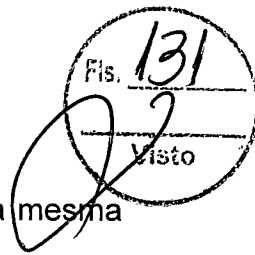
C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 22.2.1.** O prazo para interposição de recurso é contado a partir da data de lavratura da ata de que trata o item 22.1. e a apresentação de contra-razões, caso seja do interesse das demais Licitantes, é contado do término do prazo recursal.
- 22.3.** O encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais Licitantes, caso queiram, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 22.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, implicará a decadência do direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à Vencedora.
- 22.5.** Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.
- 22.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir recurso impetrado contra suas decisões, podendo reconsiderá-las.
- 22.6.1.** Não sendo reconsiderada a decisão, o Pregoeiro enviará o recurso ao Reitor/Ordenador de Despesas, ao qual caberá a apreciação e decisão definitiva.
- 22.6.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 22.7.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 22.8.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor/Ordenador de Despesas poderá homologar a adjudicação para determinar a contratação.
- 22.9.** Aplicam-se as demais disposições do Decreto nº 3.555/2000, quanto aos procedimentos de recursos, bem como o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quando forem omissos os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.697/2000.
- 23. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS**
- 23.1.** Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I - Modelo 1 - Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo II - Modelo 2 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - Anexo III - Modelo 3 - Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo IV - Termo de Referência;
 - Anexo V - Minuta Contratual.
- 23.2.** Fará parte ainda da contratação o Projeto Básico, que a Universidade disponibilizará no site: <http://www.licitacoes.ufu.br>, podendo ainda, a cópia ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica.



23.2.1. Caso o interessado opte pela cópia, os custos da mesma serão por sua conta.

24. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se compromete(m) a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Divisão de Contratos da Universidade.

24.2. Caso a(s) Licitante(s) Vencedora(s) não assine(m) o(s) Contrato(s) no prazo estipulado, a Universidade poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), inclusive quanto aos preços;

24.2.1. A recusa injustificada da(s) Licitante(s) Vencedora(s) em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Acompanhamento de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as penalidades legalmente estabelecidas.

24.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do(s) Contrato(s), caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.

24.4. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

24.5. Para assinatura do(s) Contrato(s), a(s) Licitante(s) convocada(s) deverá(ão) adotar os seguintes procedimentos:

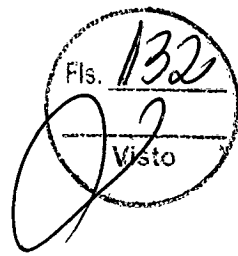
24.5.1. Enviar representante(s) oficial(is) à Divisão de Contratos, na Av. na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, onde este(s) deverá(ão) assinar as vias do(s) Contrato(s) e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

24.5.2. No caso de remessa do(s) Contrato(s) para assinatura:

24.5.2.1. quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o(s) Contrato(s) e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação;

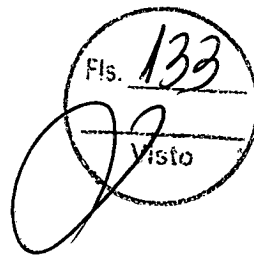
24.5.2.2. quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

C



25. DO PAGAMENTO

- 25.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 25.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
- 25.2. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas neste termo, mediante crédito em conta corrente Bancária da **Licitante Vencedora**.
- 25.2.1. Caso haja atraso no encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, por erro em sua emissão, será considerado para pagamento o último atestamento.
- 25.2.2. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 25.3. Considerar-se-á como último dia para pagamento, o de emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal).
- 25.4. O atestamento será feito pelo Fiscal do contrato da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 25.5. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 25.6. A retenção do ISS (Imposto sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade.
- 25.7. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada, uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora** o valor deduzido será devolvido.
- 25.8. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 25.9. **Para fins de pagamento somente serão consideradas as ordens de serviço devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas, certificadas e aprovadas pelo fiscal designado.**



26. VIGÊNCIA CONTRATUAL / PRORROGAÇÃO

- 26.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 26.2. O contrato só poderá ser prorrogado se comprovadamente vantajoso para a Universidade Federal de Uberlândia, que haja autorização formal de sua autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 26.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 26.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 26.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 26.2.4. A **Licitante Vencedora** manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 26.3. O contrato só poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
- 26.4. As solicitações de prorrogação contratual, além das justificativas exigidas pela Lei 8.666/93, deverão apresentar informações por parte do fiscal do contrato, referentes à execução do objeto pela **Licitante Vencedora**, em termos de qualidade, produtividade, cumprimento de prazos, competências, obrigações e sugestões de medidas preventivas e/ou corretivas a serem observadas por ocasião dos aditivos, pelas partes envolvidas.

27. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 27.1. Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 27.2. Na hipótese de ocorrer prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.
- 27.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 27.4. Fica a **Licitante Vencedora** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste, sempre que este ocorrer.
- 27.5. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- 27.6. Quanto ao reajuste, o mesmo deverá ser precedido de solicitação da **Licitante Vencedora**, e somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:

U



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 27.6.1. Os preços dos serviços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
- 27.6.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 27.6.3. A disponibilidade orçamentária da UFU.

28. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ME/MICROEMPRESAS E/OU EPPS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 28.1. Relativamente aos artigos 3º, e, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/Microempresas e/ou EPPs/Empresas de Pequeno Porte, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, a(s) Licitante(s), no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema "COMPRASNET", deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 28.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite a(s) Licitante(s), ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, quando for o caso.
 - 28.2.1. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 28.3. Relativamente ao empate entre Licitantes de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.
- 28.4. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com o primeiro colocado e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo do primeiro colocado para o desempate.
- 28.5. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e Licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fls. 135
Visto

- 28.6. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 28.7. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação.
- 28.8. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 28.9. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 28.10. A negociação de preço junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das Licitantes participantes
- 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 29.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **Licitante Vencedora**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 29.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, através Fax (34) 3239 4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.
- 29.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2

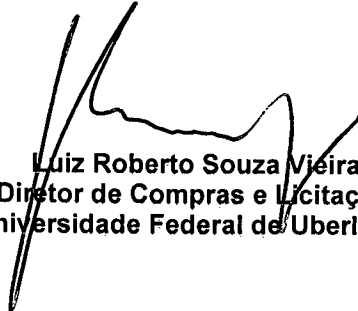


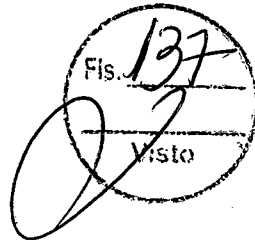
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 29.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 29.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 29.10. Não serão aceitos documentos, impugnação, recurso, entre outros, transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Universidade ou pela(s) Licitante(s) para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato.
- 29.11. A Universidade Federal de Uberlândia/UFU não se responsabilizará pelo extravio de Documentação que não for entregue pessoalmente.

Uberlândia, 05 de novembro de 2014.


Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações
Universidade Federal de Uberlândia



MODELO 1 - ANEXO I – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na Pregão Eletrônico nº 334/2014 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2014.

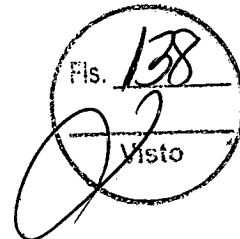
Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Pregão Eletrônico n° 334/2014

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos

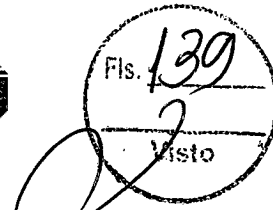
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....
(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

✓



MODELO 3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 334/2014

Processo: 23117.008535/2014-21

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante **(Identificação completa do representante da licitante)**, devidamente constituído doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante **(Licitante)** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 334/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, de de 2014.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

C



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. **Da Aquisição:** Possibilitar o atendimento de pedidos de transporte rodoviário, complementando a capacidade operacional da frota de veículos da UFU, devido ao crescente aumento na demanda por serviços de transporte de passageiros nas ações desenvolvidas na UFU. O contrato atual findará em Dez/2014.
- 1.2. **Da demonstração de quantitativos:** Quanto aos elementos para definição dos bens e seus quantitativos, os mesmos são levantados por cada Unidade Acadêmica ou Administrativa, considerando a sua demanda, tendo cada um, autonomia sobre o recurso de sua Matriz Orçamentária, discutida e aprovada Conselho Universitário.
- 1.3. **Do impacto orçamentário / financeiro:** a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.4. **Do Termo de Referência:** Na Universidade Federal de Uberlândia a Solicitação de Compras é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois nela constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes da mesma, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade.

2. OBJETO

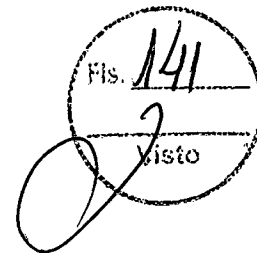
- 2.1. Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não para atender os campi da Universidade Federal de Uberlândia. conforme Projeto Básico, Especificações e detalhamento do item 15 deste Termo.

3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Da modalidade escolhida **PREGÃO ELETRÔNICO:** O objeto deste termo caracteriza-se por "**serviço comum**", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo **MENOR PREÇO** sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, ou seja, Pregão eletrônico.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

- 4.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

5.1.1.1. PTRES:	61844
5.1.1.2. Elemento de Despesa:	3390-33
5.1.1.3. Fonte:	0112.

5.2. As despesas para os demais exercícios estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Universidade na Lei Orçamentária da União.

6. RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA, a LICITANTE VENCEDORA poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a UFU adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e a todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 334/2014, constante do processo 23117.008535/2014-21, bem como à proposta da LICITANTE VENCEDORA.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendida todas as obrigações previstas neste termo, mediante crédito em conta corrente Bancária da Licitante Vencedora.

8.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado no mês, a Nota fiscal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.2. A UFU, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à LICITANTE VENCEDORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Visando à execução do objeto deste Termo a Licitante Vencedora se obriga a:

9.1.1. Acatar todas as exigências da Universidade Federal de Uberlândia, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



esclarecimentos solicitados;

- 9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 9.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:
- 9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.
- 9.3. Além das obrigações acima citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá atender ainda as Obrigações descritas no Edital e seus anexos e no Projeto Básico.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será realizada conforme **item 18** do Projeto Básico.

11. SANÇÕES

- 11.1. Além das penalidades citadas no Edital, seus anexos e Projeto Básico, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1. Os serviços deverão ser realizados conforme Projeto Básico, devendo os mesmos ser aceitos pela Fiscalização.

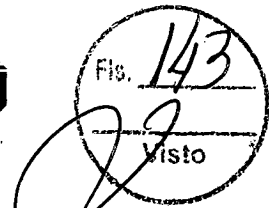
13. NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 13.1. Os serviços serão solicitados, exclusivamente via **Requisição de Serviços**, conforme modelo disponibilizado neste projeto básico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e os veículos deverão estar à disposição no local de embarque determinado pela UFU /DITRA, 30 (trinta) minutos antes do horário, a fim de serem vistoriados, quanto à regularidade da documentação e às condições de limpeza e conservação, além da medição da quilometragem inicial;
- 13.2. A execução dos serviços contratados somente será admitida mediante a apresentação desta **Requisição de Serviços**, que deverá estar devidamente preenchida, assinada pelo responsável do órgão requisitante pelo serviço e com autorização expressa da DITRA;
- 13.3. A **Requisição de Serviços** conterá todas as informações técnicas necessárias para o cumprimento da execução dos serviços, ou seja, origem local de embarque, destino, tipo de veículo necessário, itinerário, data de saída / retorno, horário de saída / retorno, número de passageiros (anexar listagem com os nomes completos, nº de RG/órgão expedidor, nº de matrícula, nesse caso se for aluno da UFU e se existe cadeirante), finalidade e local de desembarque;
- 13.3.1. } Os trajetos, embarques e desembarques, devem seguir, necessária e obrigatoriamente o determinado na **Requisição de Serviço**;
- 13.4. Para fins de pagamento só serão considerados a(s) **Requisição(ões) de Serviço(s)** legíveis, com todos os seus campos preenchidos, devidamente

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



assinados, com os respectivos carimbos, com nomes por extenso e nº de documento de identificação;

- 13.5. Os itinerários serão definidos pela DITRA da UFU, de acordo com a necessidade do usuário requisitante;
- 13.6. É terminantemente proibido a alteração de itinerário e horário, sem o prévio comunicado e autorização da gerência da DITRA/UFU;
- 13.7. A contagem da quilometragem inicial se dará no local de embarque e encerrar-se-á no local de desembarque de retorno, conforme Requisição de Serviço;
- 13.8. A aferição das quilometragens inicial e final será efetuada pelo usuário beneficiário ou servidor responsável pela viagem, devidamente designado para este fim, no local de EMBARQUE e DESEMBARQUE estipulado na Requisição de Serviço;
- 13.9. Não serão aceitas prestações de contas de viagens com rasuras, principalmente na quilometragem, e sem assinatura do usuário responsável;
- 13.10. A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar aparelhos de telefone celular com baterias carregadas em condições ideais de funcionamento, cabendo ao motorista responsável pela prestação do serviço, informar para a DITRA o número de contato, cujas despesas correrão por conta da Licitante Vencedora;
- 13.11. Em caso de acidente(s) de trânsito, a **Licitante Vencedora**, deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras de praxe, informando imediatamente a gerência da DITRA/UFU, por telefone;
- 13.12. Caso haja avaria mecânica ou algum sinistro, decorrente ou não de acidente, a Licitante Vencedora deverá substituir o veículo em tempo hábil para a conclusão da viagem;
- 13.13. Em caso de defeito no velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro, deverá ser apurada a medição devida;
- 13.14. Ao término de cada viagem/deslocamento, no prazo máximo de 3 (três) dias a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar à DITRA o Formulário de Prestação de Contas de Viagem, conforme modelo disponibilizado no projeto básico, devidamente preenchido, para fins de avaliação do serviço e prestação de contas.
- 13.15. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar cópia do comprovante de viagem ao responsável pela viagem quando do desembarque.

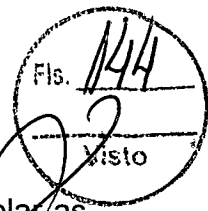
14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 14.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

C



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 14.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 14.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

15. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

- 15.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 15.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EM VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO, COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA LICITANTE. AS VIAGENS TERÃO ORIGEM NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.	1	SV	4.475.765,76
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EM VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO, COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA LICITANTE. AS VIAGENS TERÃO ORIGEM NA CIDADE DE ITUIUTABA/MG, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.	1	SV	277.405,92
03	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EM VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO, COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA LICITANTE. AS VIAGENS TERÃO ORIGEM NA CIDADE DE PATOS DE MINAS/MG, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.	1	SV	145.974,96
04	TRANSPORTE DE SERVIDORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EM VIAS PAVIMENTADAS OU NÃO, COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA LICITANTE. AS VIAGENS TERÃO ORIGEM NA CIDADE DE MONTE CARMELO/MG, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.	1	SV	291.801,24

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Diretoria de Compras e Licitações / DIRCL

L